



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 743-1452

Divino - MG

LEI Nº 1.553, DE 19 SETEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Divino faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo em vista a sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme § 3º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamento no § 7º do mesmo diploma legal, promulga a seguinte lei:

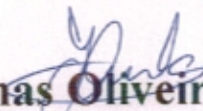
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de maio de 2003, no percentual de 9,54% (nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.441/98, alterada pela lei nº 1.504/01, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º - O abono familiar por cada dependente com idade inferior a 14 anos, passa a ser de R\$ 12,00 (doze reais), conforme artigo 78 da lei nº 1.182/91.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2003.

Câmara Municipal de Divino, 19 de setembro de 2003.


Jonas Oliveira Cunha
Presidente da Câmara Municipal